



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 14/2017

### LOTEAMENTO MUNICIPAL DE GOMES AIRES ALIENAÇÃO DE SEIS LOTES

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

**TORNA PÚBLICO** que, em cumprimento da deliberação de 15 de fevereiro de 2017, da Câmara Municipal, no dia **15 de março de 2017**, pelas **dezasseis horas**, na sala de reuniões no edifício-sede do Município, realizará uma hasta pública para arrematação de **seis lotes**, destinados à construção urbana, conforme consta na planta de síntese, que apresenta as seguintes áreas: -----

N.º do Lote	Área do Lote/ m <sup>2</sup>	Área de Construção máxima m <sup>2</sup>	Implantação m <sup>2</sup>		N.º Max. De Pisos	Uso Previsto	Cota de Soleira
			Habitação	Anexos Garagem			
1	298,95	168,70	91,00	22,75	2 + cave	Habitação	247,89
2	298,05	168,70	91,00	22,75	2 + cave	Habitação	248,76
3	298,06	168,70	91,00	22,75	2 + cave	Habitação	249,23
4	344,05	168,70	91,00	27,36	2 + cave	Habitação	249,57
6	320,05	168,70	91,00	22,75	2 + cave	Habitação	249,31
7	342,06	168,70	91,00	22,75	2 + cave	Habitação	249,73

A alienação dos lotes ficará sujeita aos seguintes condicionamentos: -----

- Os lotes destinam-se exclusivamente a construção urbana, não sendo permitida a sua alienação antes da construção do edifício; -----
- Os Lotes são exclusivamente destinados à construção de habitação unifamiliar (um fogo por lote), conforme disposto no Alvará de Loteamento n.º 1/2012 – Loteamento Municipal de Gomes Aires; -----
- O preço base de licitação é de € 50,00, por cada metro quadrado, não sendo admitidas licitações em lances inferiores a € 5,00, por cada metro quadrado, sendo obrigatoriamente um lance, caso surja um só concorrente; -----
- 50% do valor da arrematação**, será pago de imediato na Tesouraria Municipal, sendo **os restantes 50%** pagos **no ato da celebração da escritura**; -----
- Os encargos de natureza fiscal e notariais e outros, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa, Imposto de Selo e emolumentos notariais devidos são da responsabilidade do adjudicatário; -----
- O parcelamento proposto obedecerá à subdivisão indicada nas peças desenhadas dentro da aproximação que o trabalho de campo permitir, sem prejuízo da conceção urbanística global e das cláusulas do Alvará de Regulamento; -----
- As áreas de construção e de implantação são as definidas na planta de síntese anexa ao Regulamento e respetivo Alvará de Loteamento; -----
- As construções terão no máximo dois pisos, mais a cave; -----
- Salvo explicação cabal aceite pela Câmara Municipal de Almodôvar, será interdita a utilização de materiais exóticos conforme disposto no art.º 11.º do Regulamento Anexo ao Alvará de Loteamento; -----
- As especificidades das construções dos edifícios deverão obedecer ao estipulado no Regulamento Anexo ao respetivo Alvará de Loteamento Municipal de Gomes Aires, e que dele faz parte integrante; -----
- Admite-se a construção de anexos de um só piso, cuja área estará de acordo com o quadro anexo ao Alvará do Loteamento Municipal de Gomes Aires, e que dele faz parte integrante; -----
- O arrematante fica obrigado a apresentar o projeto, devidamente elaborado, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente, da Câmara Municipal de Almodôvar, no prazo de **seis meses**, a contar da data da outorga da escritura pública e a iniciar a respetiva construção no prazo máximo de **dezoito meses**, contados a partir daquela data; -----
- O não cumprimento dos prazos definidos no número anterior, implica que o lote adquirido e, bem assim, quaisquer edificações nele existentes revertam para a posse da Câmara Municipal, sem direito a qualquer indemnização para o seu proprietário, salvo se seja devido a caso de força maior, devidamente justificado, que a Câmara Municipal delibere dever considerar, não envolvendo tal limitação ou preferência qualquer risco futuro para a instituição de crédito que eventualmente, venha a financiar a construção da moradia; -----
- Em tudo o omissio, no presente Edital, observar-se-á o disposto no Alvará de Loteamento n.º 01/2012, que poderá ser consultado na Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente. -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei publicar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Município de Almodôvar, aos 16 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,

- Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota -